EMENDA DE Nº CM-010/2019
(Ao Projeto de Lei Nº EM-007/2019)

Emenda Aditiva

- Acrescentar ao Projeto de Lei Nº EM-007/2019 um art. 2º, renumerando-se o atual 2º, que a passa ser o art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei aplica-se a todos os Contratos, excetuando-se os pedidos de suspensão ou cancelamento já solicitados e aprovados."

JUSTIFICATIVA

Com a presente Emenda estamos deixando claro o alcance da alteração proposta pelo Projeto de Lei Nº EM-007/2019, que atinge a todos os contratos em vigor e os que serão ainda firmados, excetuando-se apenas os pedidos feitos e concedidos sob a vigência da regra anterior. Trata-se de questão de segurança jurídica.

Divinópolis, 25 de abril de 2019.

Vereador Renato Ferreira
1º Secretário da Mesa Diretora
Líder do PSDB